



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PL N° 007 /2021

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 903 de 06 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS. 10:51 hs
DATA 24/03/2021
WG
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 1007 /2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 903 de 06 de maio de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 903 de 06 de maio de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“art. 1º

§ 2º Os contratos temporários oriundos da presente Lei poderão ser firmados por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto houver a necessidade emergencial de atendimento aos pacientes acometidos por Covid-19.

§ 3º As contratações de que tratam esta Lei obedecerão, no que lhe for compatível, ao disposto na Lei Municipal que trata da contratação por prazo determinado no âmbito do Poder Executivo de Canaã dos Carajás vigente no momento da celebração do contrato ou aditivo” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás, 30 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 10:51 hs
DATA 24/03/2021
DD
Assinatura


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCOLO AS 10:51 hs
DATA 24/03/2021
Assinatura

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 903 de 06 de maio de 2020 e dá outras providências”.

Trata-se de projeto de lei que autoriza a prorrogação dos contratos temporários dos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que estão atuando na linha de frente no combate à COVID-19, os quais ocupam as vagas criadas por meio da Lei Municipal nº 903 de 06 de maio de 2020.

O projeto prevê a duração dos contratos enquanto houver necessidade de atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19, pois os efeitos da pandemia continuam a sobrecarregar a rede municipal de saúde, fazendo-se necessária a mão de obra desses profissionais e a consequente prorrogação dos contratos vigentes.

O presente projeto é de suma importância, pois a prorrogação dos contratos é condição essencial para que o hospital de campanha e a unidade de atendimento às síndromes respiratórias continuem funcionando.

Requer-se que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, pois as ações de contingenciamento da COVID-19 devem ser realizadas de modo contínuo e ininterrupto, visto o grande número de novas infecções, de pessoas internadas ou recebendo tratamento domiciliar, o que demanda a prorrogação dos contratos desses profissionais para prestação dos serviços.

Com essas premissas, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Legislativa, é que solicito que a sua apreciação na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Canaã dos Carajás/PA, 19 de março de 2021.

Atenciosamente,


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesa, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 903 de 06 de maio de 2020 e dá outras providências” possui suficiente dotação, conformando-se às orientações orçamentárias e financeiras como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 19 de março de 2021.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal